

Jornal Oficial

da União Europeia

C 284

50.º ano

Edição em língua
portuguesa

Comunicações e Informações

27 de Novembro de 2007

<u>Número de informação</u>	Índice	Página
II <i>Comunicações</i>		
COMUNICAÇÕES ORIUNDAS DAS INSTITUIÇÕES E DOS ÓRGÃOS DA UNIÃO EUROPEIA		
Comissão		
2007/C 284/01	Não oposição a uma concentração notificada (Processo COMP/M.4870 — EDF EN/Alcofinance/Alco-group JV) ⁽¹⁾	1
2007/C 284/02	Não oposição a uma concentração notificada (Processo COMP/M.4842 — Danone/Numico) ⁽¹⁾	1
2007/C 284/03	Auxílios estatais — Decisões de propor a tomada de medidas adequadas, nos termos do n.º 1 do artigo 88.º do Tratado CE, se o Estado-Membro em causa tiver aceite essas medidas ⁽¹⁾	2
2007/C 284/04	Autorização de auxílios concedidos pelos Estados no âmbito das disposições dos artigos 87.º e 88.º do Tratado CE — A respeito dos quais a Comissão não levanta objecções ⁽¹⁾	3
IV <i>Informações</i>		
INFORMAÇÕES ORIUNDAS DAS INSTITUIÇÕES E DOS ÓRGÃOS DA UNIÃO EUROPEIA		
Comissão		
2007/C 284/05	Taxas de câmbio do euro	6

PT

V Avisos

PROCEDIMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE CONCORRÊNCIA

Comissão

2007/C 284/06	Notificação prévia de uma concentração (Processo COMP/M.4977 — AgipFuel/Campetroli) — Processo susceptível de beneficiar do procedimento simplificado ⁽¹⁾	7
2007/C 284/07	Notificação prévia de uma concentração [Processo COMP/M.4971 — MPC/Viga-Villacero/MAN/ /Coutinho & Ferrostaal (JV)] ⁽¹⁾	8
2007/C 284/08	Notificação prévia de uma concentração (Processo COMP/M.4956 — STX/Aker) ⁽¹⁾	9



⁽¹⁾ Texto relevante para efeitos do EEE

II

*(Comunicações)*COMUNICAÇÕES ORIUNDAS DAS INSTITUIÇÕES E DOS ÓRGÃOS DA
UNIÃO EUROPEIA

COMISSÃO

Não oposição a uma concentração notificada**(Processo COMP/M.4870 — EDF EN/Alcofinance/Alcogroup JV)****(Texto relevante para efeitos do EEE)**

(2007/C 284/01)

A Comissão decidiu, em 19 de Outubro de 2007, não se opor à concentração acima referida, declarando-a compatível com o mercado comum. Esta decisão tem por base o n.º 1, alínea b), do artigo 6.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho. O texto integral da decisão é acessível apenas em francês e a mesma será tornada pública logo que sejam retirados eventuais segredos comerciais. Pode ser consultada:

- no sítio Web da DG Concorrência no servidor Europa (<http://ec.europa.eu/comm/competition/mergers/cases/>). Este sítio Web inclui diversos mecanismos de pesquisa das decisões de concentrações, nomeadamente por empresa, número do processo, data e índices sectoriais,
- em formato electrónico na base de dados EUR-Lex, procurando pelo número de documento 32007M4870. EUR-Lex é o sistema informatizado de documentação jurídica comunitária (<http://eur-lex.europa.eu>).

Não oposição a uma concentração notificada**(Processo COMP/M.4842 — Danone/Numico)****(Texto relevante para efeitos do EEE)**

(2007/C 284/02)

A Comissão decidiu, em 31 de Outubro de 2007, não se opor à concentração acima referida, declarando-a compatível com o mercado comum. Esta decisão tem por base o n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho. O texto integral da decisão é acessível apenas em inglês e a mesma será tornada pública logo que sejam retirados eventuais segredos comerciais. Pode ser consultada:

- no sítio Web da DG Concorrência no servidor Europa (<http://ec.europa.eu/comm/competition/mergers/cases/>). Este sítio Web inclui diversos mecanismos de pesquisa das decisões de concentrações, nomeadamente por empresa, número do processo, data e índices sectoriais,
- em formato electrónico na base de dados EUR-Lex, procurando pelo número de documento 32007M4842. EUR-Lex é o sistema informatizado de documentação jurídica comunitária (<http://eur-lex.europa.eu>).

Auxílios estatais — Decisões de propor a tomada de medidas adequadas, nos termos do n.º 1 do artigo 88.º do Tratado CE, se o Estado-Membro em causa tiver aceite essas medidas

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2007/C 284/03)

Data de adopção da decisão	24.4.2007
Número do auxílio	E 12/05
Estado-Membro	Polónia
Região	—
Denominação (e/ou nome do beneficiário)	Nieograniczona gwarancja dla Poczty Polskiej
Base jurídica	Ustawa z dnia 28 lutego 2003 r. „Prawo upadłościowe i naprawcze”
Tipo de auxílio	Auxílio individual
Objectivo	Auxílio ao funcionamento
Forma do auxílio	Garantia
Orçamento	—
Intensidade	—
Duração	Indeterminada
Sectores económicos	Correios e telecomunicações
Nome e endereço da entidade que concede o auxílio	—
Outras informações	À luz das medidas adoptadas pelas autoridades polacas para suprimir a garantia estatal ilimitada a favor da Poczta Polska até, o mais tardar, 30 de Junho de 2008, a Comissão encerrou o procedimento relativo a auxílios existentes de acordo com o artigo 19.º do Regulamento (CE) n.º 659/1999 do Conselho, de 22 de Março de 1999, que estabelece as regras de execução do artigo 93º do Tratado CE

O texto da decisão na(s) língua(s) que faz(em) fé, expurgado(s) dos respectivos dados confidenciais, está disponível no site:

http://ec.europa.eu/community_law/state_aids/

Autorização de auxílios concedidos pelos Estados no âmbito das disposições dos artigos 87.º e 88.º do Tratado CE

A respeito dos quais a Comissão não levanta objecções

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2007/C 284/04)

Data de adopção da decisão	23.10.2007
Número do auxílio	N 152/07
Estado-Membro	Suécia
Região	Västernorrland; Jämtland; Västerbotten; Norrbotten
Denominação (e/ou nome do beneficiário)	Förordning om regionalt transportbidrag
Base jurídica	Förordning om regional transportbidrag; Förordning om ändring i förordningen (2000:281) om regional transportbidrag
Tipo de auxílio	Regime de auxílios
Objectivo	Desenvolvimento regional, Emprego
Forma do auxílio	Subvenção directa
Orçamento	Despesa anual prevista: 500 milhões SKK; Montante global do auxílio previsto: 3 500 milhões SKK
Intensidade	45 %
Duração	1.1.2007-31.12.2013
Sectores económicos	Todos os sectores
Nome e endereço da entidade que concede o auxílio	Verket för näringslivsutveckling NUTEK Tingsbacka S-930 90 Arjeplog
Outras informações	Relatório anual pormenorizado sobre a aplicação do regime

O texto da decisão na(s) língua(s) que faz(em) fé, expurgado(s) dos respectivos dados confidenciais, está disponível no site:

http://ec.europa.eu/community_law/state_aids/

Data de adopção da decisão	12.9.2007
Número do auxílio	N 185/07
Estado-Membro	França
Região	—
Denominação (e/ou nome do beneficiário)	Programme mobilisateur pour l'innovation industrielle Nanosmart
Base jurídica	Cas d'application du régime de soutien de l'Agence de l'innovation industrielle N 121/06
Tipo de auxílio	Auxílio individual

Objectivo	Investigação e desenvolvimento
Forma do auxílio	Subvenção directa, Subvenção reembolsável
Orçamento	Montante global do auxílio previsto: 80 milhões EUR
Intensidade	50 %
Duração	Até 31.12.2012
Sectores económicos	Indústria transformadora
Nome e endereço da entidade que concede o auxílio	Agence de l'innovation industrielle 195, Bd Saint Germain F-75007 Paris
Outras informações	—

O texto da decisão na(s) língua(s) que faz(em) fé, expurgado(s) dos respectivos dados confidenciais, está disponível no site:

http://ec.europa.eu/community_law/state_aids/

Data de adopção da decisão	10.10.2007
Número do auxílio	N 194/07
Estado-Membro	Itália
Região	Regione Toscana
Denominação (e/ou nome do beneficiário)	Aiuti di avviamento a favore di compagnie aeree operanti sull'aeroporto regionale di Grosseto
Base jurídica	Convenzione firmata il 19.4.2007 fra la Camera di commercio di Grosseto, la Provincia e il Comune di Grosseto
Tipo de auxílio	Regime
Objectivo	Desenvolvimento regional
Forma do auxílio	Auxílios directos
Orçamento	927 000 EUR
Intensidade	30 % dos custos elegíveis
Duração	Três anos (a partir de Abril de 2008)
Sectores económicos	Transporte aéreo
Nome e endereço da entidade que concede o auxílio	Camera di Commercio di Grosseto, Comune e Provincia di Grosseto, Regione Toscana
Outras informações	Decisão de não levantar objecções à medida

O texto da decisão na(s) língua(s) que faz(em) fé, expurgado(s) dos respectivos dados confidenciais, está disponível no site:

http://ec.europa.eu/community_law/state_aids/

Data de adopção da decisão	10.10.2007
Número do auxílio	N 206/07
Estado-Membro	França
Região	Guadeloupe
Denominação (e/ou nome do beneficiário)	Société Hôtelière du Chablais
Base jurídica	— Mise en œuvre du DOCUP objectif 1 Guadeloupe — Octroi de crédits du Fonds Social Européen — Application de l'article 87 CE aux aides à la formation
Tipo de auxílio	Auxílio individual
Objectivo	Formação
Forma do auxílio	Subvenção directa
Orçamento	Montante global do auxílio previsto: 2 182 558 EUR
Intensidade	60 %
Duração	18.4.2006-30.6.2007
Sectores económicos	Hotéis e restaurantes (turismo)
Nome e endereço da entidade que concede o auxílio	Direction du travail, de l'emploi et de la formation professionnelle de la Guadeloupe Avenue Paul Lacavé F-97100 Basse-Terre
Outras informações	—

O texto da decisão na(s) língua(s) que faz(em) fé, expurgado(s) dos respectivos dados confidenciais, está disponível no site:

http://ec.europa.eu/community_law/state_aids/

IV

(Informações)

INFORMAÇÕES ORIUNDAS DAS INSTITUIÇÕES E DOS
ÓRGÃOS DA UNIÃO EUROPEIA

COMISSÃO

Taxas de câmbio do euro ⁽¹⁾**26 de Novembro de 2007**

(2007/C 284/05)

1 euro =

Moeda	Taxas de câmbio	Moeda	Taxas de câmbio	
USD	dólar americano	1,4845	RON leu	3,5852
JPY	iene	160,96	SKK coroa eslovaca	33,434
DKK	coroa dinamarquesa	7,4554	TRY lira turca	1,7727
GBP	libra esterlina	0,71795	AUD dólar australiano	1,684
SEK	coroa sueca	9,289	CAD dólar canadiano	1,4633
CHF	franco suíço	1,6372	HKD dólar de Hong Kong	11,5477
ISK	coroa islandesa	92,77	NZD dólar neozelandês	1,9599
NOK	coroa norueguesa	8,0375	SGD dólar de Singapura	2,1394
BGN	lev	1,9558	KRW won sul-coreano	1 380,14
CYP	libra cipriota	0,5842	ZAR rand	10,124
CZK	coroa checa	26,765	CNY yuan-renminbi chinês	10,9807
EEK	coroa estoniana	15,6466	HRK kuna croata	7,329
HUF	forint	256,9	IDR rupia indonésia	13 924,61
LTL	litas	3,4528	MYR ringgit malaio	4,9827
LVL	lats	0,6989	PHP peso filipino	63,358
MTL	lira maltesa	0,4293	RUB rublo russo	36,093
PLN	zloti	3,676	THB baht tailandês	46,326

⁽¹⁾ Fonte: Taxas de câmbio de referência publicadas pelo Banco Central Europeu.

V

(Avisos)

PROCEDIMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE
CONCORRÊNCIA

COMISSÃO

Notificação prévia de uma concentração**(Processo COMP/M.4977 — AgipFuel/Campetroli)****Processo susceptível de beneficiar do procedimento simplificado****(Texto relevante para efeitos do EEE)**

(2007/C 284/06)

1. A Comissão recebeu, em 16 de Novembro de 2007, uma notificação de um projecto de concentração, nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ⁽¹⁾, através da qual a empresa AgipFuel S.p.A. («AgipFuel», Itália), pertencente ao Grupo Eni S.p.A. («Eni», Itália) adquire, na aceção do n.º 1, alínea b), do artigo 3.º do referido regulamento, o controlo exclusivo da empresa Cam Petroli S.r.l. («Campetroli», Itália), mediante a aquisição de acções. Actualmente, a AgipFuel exerce um controlo conjunto sobre a Campetroli.

2. As actividades das empresas em causa são:

- AgipFuel: gestão da venda de combustíveis por grosso,
- Eni: exploração, produção, transporte, transformação e comercialização de petróleo e gás,
- Campetroli: revenda por grosso de combustíveis e betumes no Norte de Itália.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação de concentração notificada pode encontrar-se abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento (CE) n.º 139/2004. Contudo, a Comissão reserva-se a faculdade de tomar uma decisão final sobre este ponto. De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado de tratamento de certas operações de concentração nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ⁽²⁾, o referido processo é susceptível de beneficiar da aplicação do procedimento previsto na Comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projecto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias após a data de publicação da presente comunicação. Podem ser enviadas por fax [(32-2) 296 43 01 ou 296 72 44] ou pelo correio, com a referência COMP/M.4977 — AgipFuel/Campetroli, para o seguinte endereço:

Comissão Europeia
Direcção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
J-70
B-1049 Bruxelles/Brussel

⁽¹⁾ JO L 24 de 29.1.2004, p. 1.

⁽²⁾ JO C 56 de 5.3.2005, p. 32.

Notificação prévia de uma concentração**[Processo COMP/M.4971 — MPC/Viga-Villacero/MAN/Coutinho & Ferrostaal (JV)]****(Texto relevante para efeitos do EEE)**

(2007/C 284/07)

1. A Comissão recebeu, em 16 de Novembro de 2007, uma notificação de um projecto de concentração, nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ⁽¹⁾, através da qual as empresas Münchmeyer Petersen & Co GmbH («MPC», Alemanha), Grupo Villacero («Viga-Villacero», México) e MAN AG («MAN», Alemanha) adquirem, na acepção do n.º 1, alínea a), do artigo 3.º do referido regulamento, o controlo conjunto da empresa Coutinho & Ferrostaal GmbH & Co. KG («Coutinho & Ferrostaal», Alemanha), mediante a aquisição de acções numa nova sociedade criada sob a forma de uma empresa comum.

2. As actividades das empresas em causa são:

— MPC: construção naval, investimento em participações sociais e negociação de matérias-primas e bens de consumo,

— Viga-Villacero: produção e distribuição de produtos siderúrgicos,

— MAN: fabricação e distribuição de veículos comerciais, motores diesel e turbinas,

— Coutinho & Ferrostaal: negociação a nível internacional de produtos siderúrgicos.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação de concentração notificada pode encontrar-se abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento (CE) n.º 139/2004. Contudo, a Comissão reserva-se a faculdade de tomar uma decisão final sobre este ponto.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projecto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias após a data de publicação da presente comunicação. Podem ser enviadas por fax [(32-2) 296 43 01 ou 296 72 44] ou pelo correio, com a referência COMP/M.4971 — MPC/Viga-Villacero/MAN/Coutinho & Ferrostaal (JV), para o seguinte endereço:

Comissão Europeia
Direcção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
J-70
B-1049 Bruxelles/Brussel

(1) JOL 24 de 29.1.2004, p. 1.

Notificação prévia de uma concentração**(Processo COMP/M.4956 — STX/Aker)****(Texto relevante para efeitos do EEE)**

(2007/C 284/08)

1. A Comissão recebeu, em 16 de Novembro de 2007, uma notificação de um projecto de concentração, nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ⁽¹⁾, através da qual a empresa STX Corporation («STX», Coreia do Sul) adquire, na acepção do n.º 1, alínea b), do artigo 3.º do referido regulamento, o controlo exclusivo da empresa Aker yards A.S.A («Aker», Noruega), mediante a aquisição de acções.

2. As actividades das empresas em causa são:

— STX: construção e equipamento naval, transporte marítimo, energia e construção,

— Aker: construção naval.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação de concentração notificada pode encontrar-se abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento (CE) n.º 139/2004. Contudo, a Comissão reserva-se a faculdade de tomar uma decisão final sobre este ponto.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projecto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias após a data de publicação da presente comunicação. Podem ser enviadas por fax [(32-2) 296 43 01 ou 296 72 44] ou pelo correio, com a referência COMP/M.4956 — STX/Aker, para o seguinte endereço:

Comissão Europeia
Direcção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
J-70
B-1049 Bruxelles/Brussel

(1) JOL 24 de 29.1.2004, p. 1.